



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



INFORMATIVO N.º 01/2026

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento – PPGSE, tendo em vista decisão tomada na reunião do dia 09 de fevereiro de 2026, no que se refere à revisão dos critérios quanto ao acúmulo da bolsa CAPES com vínculo empregatício ou atividade remunerada e/ou outros rendimentos e, considerando:

- A publicação da Portaria CAPES n.º 133/2023, alterada pela Portaria CAPES n.º 187/2023 que regulamenta o acúmulo da bolsa CAPES com vínculo empregatício ou atividade remunerada e/ou outros rendimentos;

- Que a possibilidade desse acúmulo entrou em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2023;

- E que a referida Portaria determina que os PPG elaborem a regulamentação dos critérios de permissão ou vedação do acúmulo de bolsas e sejam responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

INFORMA:

A implementação de **bolsas de mestrado** aos discentes do PPGSE passará a obedecer a novos critérios de análise, a partir da Turma XV de mestrado, ingressantes em 2026. A seleção será realizada com base em **três critérios** que, juntos, **totalizam 10 (dez) pontos**. A pontuação final de cada discente será obtida pela soma dos pontos alcançados em cada critério (Quadro 1)



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Quadro 1: Critérios para concessão de bolsas de mestrado

Critérios	Peso	Pontuação máxima
Mérito Acadêmico	50%	até 5,0 pontos
Disponibilidade	30%	até 3,0 pontos
Tempo de Matrícula	20%	até 2,0 pontos
Total	100%	10,0 pontos

Mérito Acadêmico (até 5,0 pontos – 50%)

O mérito acadêmico será avaliado com base na nota obtida pelo discente na prova da primeira fase do Processo Seletivo de ingresso no Programa. A pontuação é atribuída de forma proporcional (50% ou peso 5). O cálculo para determinar a pontuação desse critério será:

$$\text{Mérito Acadêmico} = \text{nota da prova} \times 50\%$$

*Exemplo: Nota da prova da 1ª fase = 8,4

Mérito Acadêmico = 8,4 x 50% = 4,2 pontos

Disponibilidade (até 3,0 pontos – 30%)

A disponibilidade do discente será avaliada considerando a existência ou não de vínculo empregatício e, quando houver, a carga horária semanal de trabalho. Assim, quanto maior a disponibilidade para a dedicação às atividades acadêmicas, maior será a pontuação atribuída, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Pontuação do critério Disponibilidade

Vínculo empregatício	Peso
Sem vínculo empregatício	30%
Vínculo de até 20 h	15%
Vínculo de até 30 h	10%
Vínculo de até 36 h	5%
Vínculo > 36 h	0%

*Exemplo: Discente que não possuir vínculo empregatício terá a atribuição de 3 (três) pontos enquanto discente que possuir um vínculo de 30 h semanais terá a atribuição de 1 (um) ponto.



Tempo de matrícula (até 2,0 pontos – 20%)

O tempo de matrícula do discente no Programa será considerado, desde que este possa usufruir da bolsa por, no mínimo, 6 (seis) meses; assim, aos discentes com maior tempo de matrícula elegível é atribuída maior pontuação (Quadro 3).

Quadro 2: Pontuação do critério tempo de matrícula

Tempo de Matrícula	Peso
Matriculados por 13 a 18 meses	20%
Matriculados por 7 a 12 meses	15%
Matriculados por 6 meses ou menos	10%
Ingressantes	5%

Cálculo da pontuação final

Cada critério é avaliado separadamente, respeitando seu peso máximo. A pontuação obtida em cada critério é somada, resultando na nota final do discente, que pode variar de 0 a 10 pontos. As bolsas serão atribuídas segundo ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de bolsas disponíveis.

*Exemplo de cálculo:

Discente 1

Nota da prova da 1ª fase: 8,4 = $8,4 \times 50\% = 4,2$ pontos

Disponibilidade: Vínculo de até 30 h = 1 ponto

Tempo de Matrícula: Ingressante = 0,5 pontos

Pontuação final = $4,2 + 1 + 0,5 = 5,7$ pontos

Considerações Finais

1. Sempre que houver condição de igualdade entre candidatos elegíveis pelos critérios definidos, será considerada a nota obtida pelo discente na 1ª fase do processo seletivo para o desempate;
2. A cada 6 (seis) meses, o discente cuja bolsa foi implementada passará por avaliação mediante a entrega de relatório de atividades, segundo as diretrizes



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



definidas na Norma para Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGSE. Em caso de não cumprimento dos compromissos, a bolsa será cancelada e repassada a outro discente que atenda aos critérios aqui estabelecidos.

3. Quando disponíveis, a implementação das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação do CNPq – PIBPG – CNPq seguirá os critérios dispostos neste informativo, sendo respeitadas as disposições da Portaria CNPq 2.080/2024.

4. Casos omissos serão submetidos ao Conselho do PPGSE.

p/

**Conselho do Programa de Pós-graduação em
Saúde e Envelhecimento**